

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 10.168, de 22 de Junho de 2020

(Dispõe sobre Criação e composição de membros do Grupo Executivo Local – GEL, e dá outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica criado o Grupo Executivo Local – GEL, que será responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de elaboração dos planos municipais específicos dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município da Estância Turística de Avaré, de acordo com o item II – Cláusula 3ª do Termo de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 2º. O Grupo Executivo Local – GEL do Município da Estância Turística de Avaré, será composto pelos membros abaixo descritos:

Giovane Antonangelo

RG: 23.534.246-4

Formação: Engenheiro de Planejamento

Cargo: Engenheiro Civil

Órgão Municipal: Secretaria de Planejamento e Transporte

Telefone:(14) 997073755

E-mail: giovani.antonangelo@avare.sp.gov.br

Fabiano Peres Ramos

RG: 24.399.054-6

Formação: Engenharia Civil

Cargo: Engenheiro Civil Habitação

Órgão Municipal: Secretaria de Planejamento e

Transporte

Telefone:(14)997902629

E-mail: fabiano.peres@avare.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica designado na condição de Coordenador do Grupo Executivo Local o Sr.:

Alexandre Leal Nigro

RG: 19.994.483-0

Formação: Engenheiro Civil

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

Telefone: (14) 997419551

E-mail: alexandre.nigro@avare.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 22 de junho de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de emulsão asfáltica RR 2C e massa asfáltica usinada a quente, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 7649/2020



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Terça-feira, 07 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Valor: R\$ 21.560,20

Avaré, 07 de julho de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços